



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - NÃO-OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, as partes signatárias firmam entre si Termo de Compromisso de Estágio, sob as seguintes condições:

Instituição Concedente:

Local do Estágio:

Endereço:

Telefone:

Supervisor Local:

Cargo do Supervisor:

Formação Acadêmica do Supervisor de Estágio:

Estagiário:

Data de Nascimento:

Chave:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Curso:

Semestre:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - instituição de ensino mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura, CNPJ 92238914/0001-03, com sede em Pelotas, à rua Félix da Cunha, 412, representada por seu Reitor ou pessoa especificamente designada.

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

1- O presente Termo de Compromisso de Estágio - TCE - está vinculado ao Convênio existente entre a Instituição Concedente e a UCPel, da qual o estagiário é aluno matriculado e freqüente regularmente algum curso de educação superior.

2- O estágio será não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio não-obrigatório - aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3 - A jornada de atividade em estágio, definida de comum acordo entre as partes signatárias, será desenvolvida nos horários das _____ às _____, e das _____ às _____ num total de _____ horas semanais, compatibilizando-se com as atividades escolares e observado os limites constantes do art. 10 da Lei 11.788/2008.

O intervalo na jornada diária será de: _____ horas.

Para garantir o bom desempenho do estudante, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade, ficando em _____ horas semanais.

4- O estagiário receberá, obrigatoriamente, uma bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, paga pela empresa concedente.

Em se tratando de estágio não obrigatório, além do recebimento da bolsa, que se impõe, o estudante receberá o auxílio transporte, sendo facultada a concessão de benefício alimentação e saúde, o que não caracterizam vínculo empregatício.

5- Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas ao estágio serão avaliadas negativamente, podendo, dependendo do caso, implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.

6 – Quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado ao estudante um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será remunerado quando o estágio for não obrigatório, sendo concedido proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

7- A duração do estágio deverá observar, o limite máximo de de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, salvo em se tratando de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008.

8 - O PLANO DE ATIVIDADE, adequado á proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, tem como principais atividades:

RESUMO:

SETOR DO ESTÁGIO:	INÍCIO DO ESTÁGIO: ____/____/____	FINAL DO ESTÁGIO: ____/____/____
HORÁRIO DO ESTÁGIO:	TOTAL CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL
BOLSA AUXÍLIO DE R\$		
AUXÍLIO TRANSPORTE DE R\$		
APÓLICE DE SEGURO Nº	NOME DA SEGURADORA:	
SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE:		CARGO DO SUPERVISOR:
ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO <i>(Coordenador do Curso)</i>		CARGO DO ORIENTADOR:
PRINCIPAIS ATIVIDADES:		

9 - Para o desenvolvimento das atividades do estagiário, a Instituição Concedente terá a obrigação de:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, sendo, que somente poderá orientar até 10 estagiários simultaneamente;
- entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando do desligamento do estagiário;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- enviar à UCPEL, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sem que isso caracterize vínculo empregatício.
- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

10- São obrigações da Instituição de Ensino:

- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, conforme termo de avaliação;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, dos relatório das atividades do aluno estagiário;

- d) Visar e submeter os relatórios à aprovação final;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- f) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

11 - Competirá ao Estagiário, no desenvolvimento de suas atividades:

- a) cumprir, com aplicação, toda programação estabelecida no plano de atividades para seu Estágio;
- b) observar e atender as normas internas da Instituição Concedente, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenha acesso em razão do estágio;
- c) responder por eventuais perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância das normas internas da Instituição Concedente;
- d) apresentar, por escrito, à Instituição Concedente, quaisquer reclamações ou sugestões para as providências necessárias;
- e) comunicar à UCPEL, por escrito, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- f) elaborar e entregar à Instituição Concedente, para análise, cópia do relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela UCPEL.

12- O estágio poderá ser denunciado mediante comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a uma das partes, unilateralmente, a qualquer tempo.

13 - O presente TCE será automaticamente interrompido por:

- a) transcurso do prazo de 2 (dois) anos na mesma instituição concedente, salvo, estagiário portador de deficiência;
- b) conclusão do curso, abandono ou trancamento de matrícula;
- c) por falta de cumprimento de quaisquer obrigações convencionadas neste instrumento ou no Convênio ao qual é vinculado.

14 - O Estagiário declara ser de seu conhecimento que:

- a) não tem qualquer vínculo empregatício com a Instituição Concedente ou com a UCPEL;
- b) que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício;
- c) o presente TCE poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente.

15 - A Instituição Concedente declara ter conhecimento do contexto básico e das normas específicas do Curso de no qual o estagiário está regularmente matriculado.

16 – Informações adicionais:

17 - Assim acordes, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pelotas, de de

.....
Instituição Concedente
(Assinatura e Carimbo)

.....
UCPel
(Assinatura e Carimbo)

.....
Estagiário (a)